



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do **Vereador Raiff Matos**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação da Lei nº 14.344 de 2022, batizada de Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente.”

PARECER

O Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Vereador Raiff Matos, tem por finalidade tornar obrigatória a divulgação da Lei Federal nº 14.344/2022, conhecida como Lei Henry Borel, nas escolas e creches públicas e privadas do município de Manaus.

A proposta tem relevante mérito educacional, pois promove a disseminação de informações sobre mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, assegurando maior visibilidade à legislação que visa a proteção dos menores em situação de vulnerabilidade.

Ao prever a afixação de placas e cartazes com a redação da Lei Henry Borel, o projeto contribui para a conscientização da comunidade escolar e para a formação cidadã dos alunos, em consonância com os princípios constitucionais da educação, que incluem o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania.

Além disso, a iniciativa reforça a função social da escola como espaço de promoção de direitos humanos, proteção integral da criança e do adolescente e fortalecimento da rede de prevenção à violência.

Diante da relevância social e educacional da matéria, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 002/2025**, de autoria do **Vereador Raiff Matos**.

É o nosso parecer.

Manaus, 16 de setembro de 2025.


Prof.ª Jacqueline
Vereadora – União Brasil
Relatora

